

PORTARIA Nº 09, DE 02 JANEIRO DE 2020

Nomeia Comissão de Coordenação de Controle Interno do CISALP para o exercício financeiro de 2020.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP, no uso das atribuições legais e regimentais previstas na cláusula que lhe conferem o artigo 22, VI, do Estatuto do CISALP, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da Comissão de Coordenação de Controle Interno do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Alto Paranaíba – CISALP:

- I – MARCELA MORAIS GOMES – PRESIDENTE;
- II – LUCINEIA LIMA PACHECO – MEMBRO;
- III – JUSSARA CONSUELO DE LIMA RIBEIRO – MEMBRO.

Art. 2º. São competências da Comissão de Coordenação de Controle Interno:

- I - Planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas ao Controle;
- II - Subsidiar o gestor e os demais membros da Administração com informações sobre a gestão fiscal;
- III - Diagnosticar processos deficientes, ilegais ou antieconômicos;
- IV - Elaborar o manual de normas e procedimentos de controle prévio, concomitante e subsequente;
- V - Promover a constante capacitação dos agentes e servidores;
- VI - Orientar e acompanhar a atuação dos agentes de CI nas secretarias;
- VII - Acompanhar a elaboração e verificar a conformidade das prestações de contas;
- VIII - Elaborar o Relatório Mensal e Anual de Controle Interno.



- IX - Realizar visitas periódicas aos setores com o objetivo de certificar a correta aplicação das normas e procedimentos;
- X - Promover a realização de auditorias técnicas em processos e documentos (elaborar calendário);
- XI - Atender às exigências do TCE por ocasião de inspeções "in loco" ou na elaboração de defesas;
- XII - Propor ao Gestor Público providências no sentido de reduzir despesas com base no princípio da economicidade, eficiência e eficácia;
- XIII - Examinar, ainda que eventualmente, a regularidade dos contratos, convênios e outros ajustes celebrados por qualquer ente do poder executivo;
- XIV - Promover canais de comunicação entre a população e o administrativo, expandindo a participação do cidadão na fiscalização das ações e programas de governo;
- XV - Promover reuniões periódicas com os agentes de controle interno para apresentação de relatório e planejamento de atividades;
- XVI - Promover reuniões periódicas com os agentes políticos para apresentação de relatórios de acompanhamento e fiscalização;
- XVII - Preencher as listas de checagem (checklist) referentes as normas e procedimentos de controle interno sob a sua responsabilidade;
- XVIII - Informar ao Presidente sobre possíveis falhas, desvios ou irregularidades em seu departamento ou setor;
- XIX - Emitir relatórios periódicos para subsidiar a elaboração do relatório mensal e anual do controle interno;
- XX - Manter postura centrada na eficiência operacional e legal das atividades sob a sua responsabilidade.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Formosa, 02 de janeiro de 2020.

JOSÉ ALVES FILHO
Presidente do CISALP